



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

O PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE VIVIANE COSTA NEVES INSCRITA PELO CNPJ 36.940.457/0001-23 SEDIADA EM RUA RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PINHEIRO APT 201 BLOCO 07 QUADRA 03 BAIRRO SAO SEBASTIÃO ABAETETUBA / PA CEP 68440-000 E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO BANDA PÉROLA NEGRA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE **VIVIANE COSTA NEVES**, inscrita no CNPJ no 36.940.457/0001-23, com sede na **RUA RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PINHEIRO QUADRA 03 BLOCO 07 APT 201** cidade **ABAETETUBA /PA**, CEP: **68440-000**, através do seu representante legal **VIVIANE COSTA NEVES** nacionalidade **BRASILEIRA**, profissão **PRODUTORA ARTÍSTICA**, estado civil, **UNIÃO INSTÁVEL**, inscrito(a) no CPF sob o no **036.272.666-12**, portador da cédula de identidade RG no **7365841**, residente e domiciliado na Rua Raimundo da Conceição Pinheiro condomínio São Sebastião Bloco 07 Quadra 03 Apt 201 e, do outro lado, como REPRESENTADO **BANDA PÉROLA NEGRA**, nacionalidade Brasileiro, profissão Músico, inscrito(a) no CPF sob o no 429.336.412-91, portador da cédula de identidade RG no residente e domiciliado na Rua Raimundo da Conceição Pinheiro condomínio São Sebastião bloco 07 quadra 03 apt 201, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA— Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA— O presente contrato é válido pelo prazo de 06 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA— Fica eleito o fórum da cidade de Abaetetuba da Conquista, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Abaetetuba, 24 de Maio de 2023.

Viviane Costa Neves

REPRESENTANTE

Benivaldo S. Carvalho

Nome: Benivaldo Santos de Carvalho
CPF: 429.336.412-91

REPRESENTADO